

CARTA PROPOSTA

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026052601-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE, conforme Planilha Orçamentária / Cronograma Físico financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de **R\$ 951.200,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, com prazo de execução de 3 (três) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr. JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 2092130 e CPF nº 916.782.853-15, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:91678285
315

Assinado de forma
digital por JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285315

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							70.506,00
1.1	COMP-80056508	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- ARAÇA %		100,00	567,09	705,06	70.506,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.303,01
2.1	C2872	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,63	384,65	478,24	301,29
2.2	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	134,17	166,81	2.001,72
3	TERRAPLENAGEM							310.547,38
3.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	6.308,94	9,52	11,84	74.697,85
3.2	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.150,00	3,73	4,64	5.336,00
3.3	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.150,00	3,73	4,64	5.336,00
3.4	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	2.309,75	78,41	97,49	225.177,53
4	PAVIMENTAÇÃO							422.131,18
4.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.308,94	53,82	66,91	422.131,18
5	DRENAGEM							137.573,90
5.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO	M	2.095,78	20,62	25,64	53.735,80
5.2	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	134,80	40,59	50,47	6.803,36
5.3	C0096	SEINFRA	REATERRO APOLOADO	M3	55,40	36,82	45,78	2.536,21
5.4	C0836	SEINFRA	CONC RETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	73,35	376,80	468,48	34.363,01
5.5	C0424	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM	UN	2,00	1.331,66	1.655,65	3.311,30
5.6	C0919	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM	M	10,00	458,97	570,64	5.706,40
5.7	C0406	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM	UN	2,00	2.198,13	2.732,94	5.465,88
5.8	C0886	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM	M	8,00	870,93	1.082,83	8.662,64
5.9	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1.523,62	2,56	3,18	4.845,11
5.10	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	9.954,25	0,98	1,22	12.144,19
6	SERVIÇOS FINAIS							8.138,53
6.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	6.308,94	1,04	1,29	8.138,53
VALOR BDI TOTAL:								186.139,28
VALOR ORÇAMENTO:								765.060,73
VALOR TOTAL:								951.200,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 951.200,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheir(P): 15.844.260/0001-10JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:916
78285315
Assinado de
forma digital por
JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:91678285
315

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	%	ACUMUL. %	CL.
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	6.308,94	66,91	422.131,18	44,38%	44,38%	A
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	2.309,75	97,49	225.177,53	23,67%	68,05%	B
C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	6.308,94	11,84	74.697,85	7,85%	75,90%	B
COMP-80056508	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- ARAÇA %	PRÓPRIA	Serviço		100,00	705,06	70.506,00	7,41%	83,32%	C
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	2.095,78	25,64	53.735,80	5,65%	88,97%	C
C0836	CONC RETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	73,35	468,48	34.363,01	3,61%	92,58%	C
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	TXKM	9.954,25	1,22	12.144,19	1,28%	93,86%	C
C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM	SEINFRA	Serviço	M	8,00	1.082,83	8.662,64	0,91%	94,77%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	6.308,94	1,29	8.138,53	0,86%	95,62%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	134,80	50,47	6.803,36	0,72%	96,34%	C
C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM	SEINFRA	Serviço	M	10,00	570,64	5.706,40	0,60%	96,94%	C
C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	2.732,94	5.465,88	0,57%	97,51%	C
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	1.150,00	4,64	5.336,00	0,56%	98,07%	C
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	1.150,00	4,64	5.336,00	0,56%	98,63%	C
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	TXKM	1.523,62	3,18	4.845,11	0,51%	99,14%	C
C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	1.655,65	3.311,30	0,35%	99,49%	C
C0096	REATERRO APILOADO	SEINFRA	Serviço	M3	55,40	45,78	2.536,21	0,27%	99,76%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	166,81	2.001,72	0,21%	99,97%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	0,63	478,24	301,29	0,03%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% 951.200,00

Outros -

Valor total do Orçamento 951.200,00

JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:91
678285315

Assinado de
forma digital por
JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:9167828
5315

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. COMP-80056508 ADMINISTRAÇÃO LOCAL- ARAÇA %

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MÊS	0,30049538	5.210,64	1.565,77
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	1,00064962	17.326,01	17.337,27
					TOTAL Mão de Obra:	18.903,04
					VALOR:	18.903,04
					TOTAL PARA 3 MESES	56.709,12
					FRAÇÃO DE 100%	567,09
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	567,09

2.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	59,62	119,24
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,88	3,52
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,73	6,92
					TOTAL Equipamento Custo	129,68
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	3,00200000	19,10	57,34
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	3,00200000	26,44	79,37
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	3,75174950	31,52	118,26
					TOTAL Mão de Obra:	254,97
					VALOR:	384,65
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	384,65

2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	29,29	29,88
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	20,43	20,43
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,08	54,36
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	12,00	1,80
					TOTAL Material:	106,47
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50100000	18,46	27,71
					TOTAL Mão de Obra:	27,71
					VALOR:	134,17
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	134,17

3.1. C2032 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,02560000	130,25	3,33
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	136,43	0,27
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00900000	172,35	1,55
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00300000	169,29	0,51
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	171,30	0,34
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	230,82	1,85
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	208,15	1,67
					TOTAL Equipamento Custo	9,52
					VALOR:	9,52
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	9,52

3.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	298,01	3,73
					TOTAL Equipamento Custo	3,73
					VALOR:	3,73
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	3,73

3.3. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	298,01	3,73
					TOTAL Equipamento Custo	3,73
					VALOR:	3,73
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	3,73

3.4. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	136,43	4,78
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	36,83	1,29
					TOTAL Equipamento Custo	6,06
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	52,54	57,79
					TOTAL Material:	57,79
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,78802500	18,46	14,55
					TOTAL Mão de Obra:	14,55
					VALOR:	78,41
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	78,41

4.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	20,78	1,04
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULSADO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	84,76	0,85
TOTAL Equipamento Custo						1,89
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	52,54	7,88
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	84,99	12,75
TOTAL Material:						20,63
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,22515000	24,16	5,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45030000	18,46	8,31
TOTAL Mão de Obra:						13,75
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	408,27	17,56
TOTAL Serviço:						17,56
VALOR:						53,82
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						53,82

5.1. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0971	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	11,90	11,90
TOTAL Material:						11,90
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13509000	24,16	3,26
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,27018000	18,46	4,99
TOTAL Mão de Obra:						8,25
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	472,40	0,47
TOTAL Serviço:						0,47
VALOR:						20,62
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						20,62

5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,19896500	18,46	40,59
TOTAL Mão de Obra:						40,59
VALOR:						40,59
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						40,59

5.3. C0096 REATERRO APILOADO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,07505000	29,13	2,19
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,87625000	18,46	34,64
TOTAL Mão de Obra:						36,82
VALOR:						36,82
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						36,82

5.4. C0836 CONC RETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	62,73	48,80
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	75,43	72,85
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,53	116,60
TOTAL Material:						238,25
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,50500000	18,46	138,54
TOTAL Mão de Obra:						138,54
VALOR:						376,80
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						376,80

5.5. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,620	326,46	855,33
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,120	52,23	476,33
TOTAL Serviço:						1.331,66
VALOR:						1.331,66
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						1.331,66

5.6. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	268,39	268,39
TOTAL Material:						268,39
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07505000	24,16	1,81
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30020000	18,46	5,54
TOTAL Mão de Obra:						7,35
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38600000	326,46	126,01
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	340,02	10,20
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	52,23	47,01
TOTAL Serviço:						183,22

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

VALOR:	458,97
VALOR BDI (00,00%):	-
VALOR TOTAL:	458,97

5.7. C0406 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	4,591	326,46	1.498,78
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	13,390	52,23	699,35
TOTAL Serviço:					2.198,13
VALOR:					2.198,13
VALOR BDI (00,00%):					-
VALOR TOTAL:					2.198,13

5.8. C0886 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	2,00000000	268,39	536,78
TOTAL Material:					536,78
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15032515	24,16	3,63
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60040000	18,46	11,08
TOTAL Mão de Obra:					14,72
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,77200000	326,46	252,03
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,06000000	340,02	20,40
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	52,23	47,01
TOTAL Serviço:					319,44
VALOR:					870,93
VALOR BDI (00,00%):					-
VALOR TOTAL:					870,93

5.9. 100952 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00363040	59,55	0,21
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00966180	243,26	2,35
TOTAL Equipamento Custo					2,56
VALOR:					2,56
VALOR BDI (00,00%):					-
VALOR TOTAL:					2,56

5.10. 100953 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00139160	59,55	0,08
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00370370	243,26	0,90
TOTAL Equipamento Custo					0,98
VALOR:					0,98
VALOR BDI (00,00%):					-
VALOR TOTAL:					0,98

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,05628750	18,46	1,04
TOTAL Mão de Obra:					1,04
VALOR:					1,04
VALOR BDI (00,00%):					-
VALOR TOTAL:					1,04

JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:91678
285315

Assinado de forma
digital por JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285315

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP) (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,75250000	24,16	90,66
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,25350000	18,46	96,98
TOTAL Mão de Obra:						187,64
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,30000000	340,02	102,01
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	SEINFRA	M3	1,15000000	32,01	36,81
TOTAL Serviço:						138,82
VALOR:						326,46
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						326,46

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	79,77	-
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	245,97	3,42
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	69,91	0,05
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	208,15	2,75
TOTAL Equipamento Custo						6,21
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02084722	18,46	0,38
TOTAL Mão de Obra:						0,38
VALOR:						6,60
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						6,60

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	62,73	76,28
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	0,53	257,58
TOTAL Material:						333,86
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,50500000	18,46	138,54
TOTAL Mão de Obra:						138,54
VALOR:						472,40
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						472,40

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	62,73	76,28
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	0,53	193,45
TOTAL Material:						269,73
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,50500000	18,46	138,54
TOTAL Mão de Obra:						138,54
VALOR:						408,27
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						408,27

C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	0,53	193,45
TOTAL Material:						193,45
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,50500000	18,46	138,54
TOTAL Mão de Obra:						138,54
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,21600000	6,60	8,03
TOTAL Serviço:						8,03
VALOR:						340,02
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						340,02

I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	14,13	14,13
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	37,03	37,03
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	4,98340000	0,75	3,74
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,30820000	0,75	0,98
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,98340000	0,75	3,74
TOTAL Geral:						59,62
VALOR:						59,62
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						59,62

I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	18,39	18,39
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	50,86	50,86
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	0,75	21,50

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
I2702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	0,75	7,26
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	0,75	32,25
					TOTAL Geral:	130,25
					VALOR:	130,25
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	130,25

I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2744	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	18,39	18,39
I2743	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	50,86	50,86
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	31,56540000	0,75	23,67
I2702	JUROS	SEINFRA	H	10,65330000	0,75	7,99
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	47,34800000	0,75	35,51
					TOTAL Geral:	136,43
					VALOR:	136,43
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	136,43

I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	62,27	62,27
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	41,56800000	0,75	31,18
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	0,75	10,52
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	0,75	46,76
					TOTAL Geral:	172,35
					VALOR:	172,35
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	172,35

I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	57,97140000	0,75	43,48
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	0,75	14,67
					TOTAL Geral:	79,77
					VALOR:	79,77
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	79,77

I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	100,98	100,98
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	57,97140000	0,75	43,48
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	0,75	14,67
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	0,75	65,22
					TOTAL Geral:	245,97
					VALOR:	245,97
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	245,97

I0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2760	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	18,39	18,39
I2759	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	126,04	126,04
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	74,12640000	0,75	55,59
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,45820000	0,75	14,59
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	111,18970000	0,75	83,39
					TOTAL Geral:	298,01
					VALOR:	298,01
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	298,01

I0722 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
I2764	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2763	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	71,25	71,25
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	37,73740000	0,75	28,30
I2702	JUROS	SEINFRA	H	13,83710000	0,75	10,38
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	50,31660000	0,75	37,74
					TOTAL Geral:	169,29
					VALOR:	169,29
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	169,29

I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) (H)

Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço	Total
-------	--	-------	------	--------------	-------	-------

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
I2766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2765	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	71,25	71,25
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	38,73230000	0,75	29,05
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,20180000	0,75	10,65
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	51,64300000	0,75	38,73
					TOTAL Geral:	171,30
					VALOR:	171,30
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	171,30

I0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2770	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2769	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP)	SEINFRA	H	1,00000000	2,24	2,24
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	1,37200000	0,75	1,03
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,30330000	0,75	0,23
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,73300000	0,75	1,30
					TOTAL Geral:	20,78
					VALOR:	20,78
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	20,78

I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2771	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	3,93	3,93
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	9,08320000	0,75	6,81
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	0,75	1,51
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,47350000	0,75	8,61
					TOTAL Geral:	36,83
					VALOR:	36,83
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	36,83

I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2761	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	24,68	24,68
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	21,97520000	0,75	16,48
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	0,75	5,49
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	0,75	16,48
					TOTAL Geral:	84,76
					VALOR:	84,76
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	84,76

I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	17,81990000	0,75	13,36
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	0,75	4,46
					TOTAL Geral:	33,80
					VALOR:	33,80
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	33,80

I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	52,73	52,73
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	17,81990000	0,75	13,36
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	0,75	4,46
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,79990000	0,75	14,85
					TOTAL Geral:	101,38
					VALOR:	101,38
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	101,38

95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	0,01637000	28,31	0,46
					TOTAL Mão de Obra:	0,46
					VALOR:	0,46
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	0,46

C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	26,98	5,40
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	12,08	5,19
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	10,66	2,13
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,12000000	4,54	0,54
					TOTAL Material:	13,27
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,90060000	19,10	17,20
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,90060000	24,16	21,76
					TOTAL Mão de Obra:	38,96
					VALOR:	52,23
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	52,23

5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75050000	36,56	27,43
					TOTAL Mão de Obra com	27,43
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	21,16	21,16
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	3,15	3,15
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	7,81	7,81
					TOTAL Serviço:	32,12
					VALOR:	59,55
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	59,55

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75050000	36,56	27,43
					TOTAL Mão de Obra com	27,43
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	21,16	21,16
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	3,15	3,15
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	7,81	7,81
89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	35,97	35,97
91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	147,74	147,74
					TOTAL Serviço:	215,83
					VALOR:	243,26
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	243,26

89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	443.977,53	15,22
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	107.884,38	5,94
					TOTAL Equipamento:	21,16
					VALOR:	21,16
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	21,16

91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	443.977,53	2,53
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	107.884,38	0,62
					TOTAL Equipamento:	3,15
					VALOR:	3,15
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	3,15

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	443.977,53	6,26
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001440	107.884,38	1,55
TOTAL Equipamento:						7,81
VALOR:						7,81
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						7,81

89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	443.977,53	28,54
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	107.884,38	7,43
TOTAL Equipamento:						35,97
VALOR:						35,97
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						35,97

91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,43000000	5,59	147,74
TOTAL Material:						147,74
VALOR:						147,74
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						147,74

I2747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,72000000	3,81	37,03
TOTAL Material:						37,03
VALOR:						37,03
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						37,03

I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	3,74	62,27
TOTAL Material:						62,27
VALOR:						62,27
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						62,27

I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	3,74	100,98
TOTAL Material:						100,98
VALOR:						100,98
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						100,98

I2820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	3,74	78,54
TOTAL Material:						78,54
VALOR:						78,54
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						78,54

I2721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	3,74	50,86
TOTAL Material:						50,86
VALOR:						50,86
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						50,86

I2743 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	3,74	50,86
TOTAL Material:						50,86
VALOR:						50,86
VALOR BDI (00,00%):						-
VALOR TOTAL:						50,86

I2759 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)						
--	--	--	--	--	--	--

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	33,70000000	3,74	126,04
					TOTAL Material:	126,04
					VALOR:	126,04
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	126,04

I2761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	6,60000000	3,74	24,68
					TOTAL Material:	24,68
					VALOR:	24,68
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	24,68

I2763 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPULIDO (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,05000000	3,74	71,25
					TOTAL Material:	71,25
					VALOR:	71,25
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	71,25

I2765 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,05000000	3,74	71,25
					TOTAL Material:	71,25
					VALOR:	71,25
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	71,25

I2769 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	0,60000000	3,74	2,24
					TOTAL Material:	2,24
					VALOR:	2,24
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	2,24

I2771 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,05000000	3,74	3,93
					TOTAL Material:	3,93
					VALOR:	3,93
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	3,93

I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	3,74	52,73
					TOTAL Material:	52,73
					VALOR:	52,73
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	52,73

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	3,74	86,96
					TOTAL Material:	86,96
					VALOR:	86,96
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	86,96

I0756 MOTO NIVELADORA (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	24,62	24,62
I2820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	78,54	78,54
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	64,84230000	0,75	48,63
I2702	JUROS	SEINFRA	H	24,31590000	0,75	18,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	81,05290000	0,75	60,79
					TOTAL Geral:	230,82
					VALOR:	230,82
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	230,82

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,15	4,15
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,48	1,48
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,09	1,09

				TOTAL Encargos		7,79
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	28,31	28,31
				TOTAL Mão de Obra:		28,31
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
				TOTAL Serviço:		0,46
				VALOR:		36,56
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		36,56

I2748 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	0,75050000	18,83	14,13
				TOTAL Mão de Obra:		14,13
				VALOR:		14,13
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		14,13

I2753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
				TOTAL Mão de Obra:		21,62
				VALOR:		21,62
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		21,62

I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
				TOTAL Mão de Obra:		21,62
				VALOR:		21,62
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		21,62

I2821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	0,75050000	32,80	24,62
				TOTAL Mão de Obra:		24,62
				VALOR:		24,62
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		24,62

I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	0,75050000	21,29	15,98
				TOTAL Mão de Obra:		15,98
				VALOR:		15,98
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		15,98

I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,75050000	24,51	18,39
				TOTAL Mão de Obra:		18,39
				VALOR:		18,39
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		18,39

I2744 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,75050000	24,51	18,39
				TOTAL Mão de Obra:		18,39
				VALOR:		18,39
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		18,39

I2760 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	0,75050000	24,51	18,39
				TOTAL Mão de Obra:		18,39
				VALOR:		18,39
				VALOR BDI (00,00%):		-
				VALOR TOTAL:		18,39

I2762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
				TOTAL Mão de Obra:		21,62

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

					VALOR:	21,62
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	21,62

I2764 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
					TOTAL Mão de Obra:	21,62
					VALOR:	21,62
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	21,62

I2766 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
					TOTAL Mão de Obra:	21,62
					VALOR:	21,62
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	21,62

I2770 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	0,75050000	21,29	15,98
					TOTAL Mão de Obra:	15,98
					VALOR:	15,98
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	15,98

I2772 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	0,75050000	21,29	15,98
					TOTAL Mão de Obra:	15,98
					VALOR:	15,98
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	15,98

I2776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	0,75050000	21,29	15,98
					TOTAL Mão de Obra:	15,98
					VALOR:	15,98
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	15,98

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	0,75050000	28,81	21,62
					TOTAL Mão de Obra:	21,62
					VALOR:	21,62
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	21,62

I0758 NÍVEL (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	0,57680000	0,75	0,43
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,23790000	0,75	0,18
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,36050000	0,75	0,27
					TOTAL Geral:	0,88
					VALOR:	0,88
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	0,88

C3227 PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	33,80	-
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	101,38	5,96
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	18,17	-
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	19,22	3,39
					TOTAL Equipamento Custo	9,36

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	4,51	5,59
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	14,01	0,70
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	12,05	6,51
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	5,55	0,05
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	5,44	0,33
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	547,17	0,27
					TOTAL Material:	13,45

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,04414706	23,93	1,06
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,44147059	18,46	8,15
					TOTAL Mão de Obra:	9,21
					VALOR:	32,01
					VALOR BDI (00,00%):	-

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

VALOR TOTAL: 32,01

I0645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	2,50690000	0,75	1,88
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	0,75	0,31
					TOTAL Geral:	18,17
					VALOR:	18,17
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	18,17

I0759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	15,98	15,98
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	2,50690000	0,75	1,88
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	0,75	0,31
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	0,75	1,04
					TOTAL Geral:	19,22
					VALOR:	19,22
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	19,22

I0775 TEODOLITO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	1,13880000	0,75	0,85
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,46970000	0,75	0,35
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,71170000	0,75	0,53
					TOTAL Geral:	1,74
					VALOR:	1,74
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	1,74

I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	45,58090000	0,75	34,19
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	0,75	14,10
					TOTAL Geral:	69,91
					VALOR:	69,91
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	69,91

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	21,62	21,62
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	86,96	86,96
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	45,58090000	0,75	34,19
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	0,75	14,10
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	0,75	51,28
					TOTAL Geral:	208,15
					VALOR:	208,15
					VALOR BDI (00,00%):	-
					VALOR TOTAL:	208,15

JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:9167
8285315

Assinado de forma
digital por JOAO
DA CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285
315

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL PARCELA
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70.506,00	33,02%	33,02%	33,96%	100,00%
			23.281,08	23.281,08	23.943,84	70.506,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.303,01	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			767,59	767,59	767,82	2.303,01
3	TERRAPLENAGEM	310.547,38	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			103.505,44	103.505,44	103.536,50	310.547,38
4	PAVIMENTAÇÃO	422.131,18	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			140.696,32	140.696,32	140.738,54	422.131,18
5	DRENAGEM	137.573,90	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			45.853,38	45.853,38	45.867,14	137.573,90
6	SERVIÇOS FINAIS	8.138,53			100,00%	100,00%
					8.138,53	8.138,53
951.200,00			314.103,82	314.103,82	322.992,36	951.200,00
			314.103,82	628.207,64	951.200,00	

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOAO DA CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285315
Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ SILVA RIBEIRO:91678285315

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) | 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) | 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55
A + B + C + D =		84,44	47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	26,80	26,80
B	GRUPO B		

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,99	8,32
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,74	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,04	9,11
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,94	18,76

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31	4,77
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias Indenizadas	2,98	2,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69	2,03
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40
TOTAL		12,67	9,57

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75	4,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,41
TOTAL		12,30	4,61

A + B + C + D = 99,71 59,74

JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:916
78285315

Assinado de forma
digital por JOAO
DA CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285
315

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA COMUNIDADE DO ARAÇÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP

FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 84,44% (HORA) I 47,48% (MÊS), SINAPI 04/2026 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS: 99,71% (HORA) I 59,74% (MÊS) E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS; BDI: 24,33%

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Seguros e Garantias	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	2,70
TOTAL		9,35

BDI = 24,33%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:916782
85315

Assinado de forma
digital por JOAO
DA CRUZ SILVA
RIBEIRO:916782853
15

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO

CPF: 916.782.853-15

Representante Legal

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

CNPJ: 15.844.260/0001-10

Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

DECLARAÇÕES

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026052601-CP

Pelo presente instrumento, a CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.844.260/0001-10, sediada na Cidade de Fortaleza-CE, à Av. Santos Dumont, Nº 2789, sala 506 Aldeota – CEP: 60.160-175, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 2092130 e CPF nº 916.782.853-15, vem DECLARAR que:

4.4.1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.3. para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4.4.5. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.4.7. que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplicável.

4.4.9. 4.4.9. sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Atenciosamente,

JOAO DA CRUZ
SILVA
RIBEIRO:9167828531
5

Assinado de forma
digital por JOAO DA
CRUZ SILVA
RIBEIRO:91678285315

JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO
CPF: 916.782.853-15
Representante Legal
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 15.844.260/0001-10
Engenheiro Civil - CREA RNP 060197464-6

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750154668**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750154668**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 19/06/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775015
4668RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750274391

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	CPF/CNPJ:	07.442.981/0001-76
ENDEREÇO:	AV BEZERRA DE MENEZES 350 CENTRO	BAIRRO:	CENTRO
	ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA		
CEP:	63490000	CIDADE:	JAGUARIBARA
		UF:	CE

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	CPF/CNPJ:	15.844.260/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTOS DUMONT 2789 SALA 506	BAIRRO:	ALDEOTA
CEP:	60150165	CIDADE:	FORTALEZA
		UF:	CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
48.369.283/0001-70	BTC CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0222140700

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 12.682,71 - doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/26. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 12.682,71	R\$ 160,00	21/06/2026	31/08/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	160,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela Única	Valor R\$ 160,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		Vencimento 26/06/2026
IOF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	160,00		

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assin Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada a renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do p
fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG d Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-13422788-3ad5-419f-9d93-5149ec3a1824**

Esta Certidão foi emitida em 19/06/2026, às 11:59, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_19062026_115943_462**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2026.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0689193 **Nº** 6357471

Controle Interno (Código Controle) 713383553 **Número de Registro Susep** 054362026000107750689193

Data de emissão 22/06/2026 11:55:53 [Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#) 

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 15.844.260/0001-10

Sede: AV SANTOS DUMONT 2789 SL 506, SALA 506, ALDEOTA - CEP: 60.150-165 - FORTALEZA - CE

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

CPF ou CNPJ nº: 07.442.981/0001-76

Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES Nº 350, - CEP: 63.490-000 - JAGUARIBARA - CE

Corretora

000002.2.214070-0 BTC CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: BTC CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CONJUNTO 14 T1, LIMAO - CEP: 02.710-001 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



22/06/2026



01/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA Nº 2026052601-CP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/26- GARANTIA ADICIONAL**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 126.830,10
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 126.830,10 Vigência - 22/06/2026 a 01/09/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 126.830,10 Vigência - 22/06/2026 a 01/09/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0689193

Nº 6357471

Controle Interno (Código Controle) 713383553

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750689193



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/06/2026	29612259	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convenccionados.
- 3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenccionadas.
- 3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5df8b8c5-84d5-4c84-9fd4-b542fb0302ba**

Esta Certidão foi emitida em 22/06/2026, às 11:56, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_19062026_121713_520**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2026.